

16 de julho de 2026

Ref.: Contrato de Prestação de Serviço de Auditoria Externa

Prezados,

Agradecemos por escolher a **CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda**, sociedade empresária limitada devidamente constituída de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 54.080.721/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de auditoria independente por meio do Ato Declaratório nº 22.540, expedido em 16 de setembro de 2024, denominada como “**CLA Brasil**” e “**CONTRATADA**”, com sede na Avenida das Nações Unidas, 11.541, 08º Andar – São Paulo – SP, Brasil, representada na forma dos seus atos constitutivos, para a prestação de Auditoria Externa (“Serviços”) para os Fundos abaixo:

Denominação Social	CNPJ
R Capital Prisma FIF Multimercado CP IE	29.720.568/0001-69
R Capital Seletus FIC de FIF Multimercado CP IE	30.982.773/0001-81
R Cap 1810 Fundo de Fundos - FII	36.814.809/0001-02
R8 Fundo de Investimento Imobiliário	52.321.885/0001-24

Os Fundos serão representados pela “**Qore Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**”, com sede Rua Fidêncio Ramos, 302, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 62.264.924/0001-52, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários (“**Administrador**” ou “**Qore**”), denominada como “**CONTRATANTE**” ou “**CLIENTE**”.

Este contrato tem como objetivo estabelecer termos de aceitação da proposta apresentada entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, coletivamente denominadas “**PARTES**”.

Caso sejam necessários esclarecimentos sobre qualquer um desses materiais, favor entrar em contato com Aline Almeida, aline.almeida@claglobal.com.br, para que possamos tratar de eventuais questões antes de iniciarmos nossos Serviços.

1. **OBJETIVO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de auditoria das demonstrações contábeis dos **FUNDO** administrado pelo **CONTRATANTE**, referentes ao exercício findo em 30 de julho de 2026, a serem preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, doravante denominado “**SERVIÇOS**”.

1.1. As Partes expressamente reconhecem e concordam que o escopo foi elaborado com informações disponibilizadas pela administração.

1.2. A **CONTRATADA** não oferece qualquer garantia de que os **SERVIÇOS** e os seus resultados serão contrários ou favoráveis a qualquer entendimento específico de qualquer parte interessada.

1.3. O início dos **SERVIÇOS** deverá ser definido pelas Partes e o cronograma pode ser alterado em virtude de eventos observados no decorrer dos trabalhos, tais como: disponibilidade de informações e profissionais, organização de documentos, entre outros fatores.

1.4. Os termos gerais deste contrato se aplicam a eventuais atividades adicionais que podem ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, em caso de novas demandas não descritas em escopo

consideram-se válidos quando acordados entre as partes através de propostas aditivas, sem a necessidade de formalização de um novo instrumento de contrato entre as **PARTES**.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** é responsável por executar os serviços conforme especificações e dados técnicos constantes neste contrato e aceito pela **CONTRATANTE**, bem como em estrita observância ao cronograma de execução e aos preceitos éticos, profissionais, legais e regulatórios relacionados.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relacionadas à prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** deve assegurar que os serviços sejam realizados por pessoal tecnicamente qualificado e submetido a treinamento adequado, bem como garantir que tais profissionais possuam atribuição e competência específica profissional correspondente a cada atividade que venha a ser desempenhada.

2.4. A **CONTRATADA** se compromete a zelar pela conservação das instalações, equipamentos, móveis e utensílios da **CONTRATANTE** e de terceiros que se encontrem no local da prestação dos serviços, bem como manter tal localidade e suas imediações em perfeitas condições de conservação, higiene e limpeza, quando utilizados.

2.5. A **CONTRATADA** declara que os serviços serão desempenhados de boa-fé e com profissionalismo.

2.6. A **CONTRATADA** designará o time que executará os Serviços, o que pode incluir colaboradores, softwares ou especialistas contratados para executar atividades específicas e ligadas ao escopo de trabalho.

2.7. A **CONTRATADA** deverá designar e manter uma pessoa como responsável e representante da Contratada durante a execução dos serviços, com o fim especial de coordenar as atividades a serem realizadas, administrar e controlar seus colaboradores e, ainda, tratar de assuntos referentes ao seu cumprimento.

2.8. A **CONTRATADA** se compromete a arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, fiscal e previdenciária relativas a todos os funcionários alocados para a realização dos serviços, inclusive aquelas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, bem como todos os custos e despesas relacionados aos equipamentos, materiais e outros instrumentos necessários à realização dos serviços.

2.9. A **CONTRATADA** se compromete a dar ciência à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade identificada durante a realização dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos honorários da **CONTRATADA**, nos termos do presente Contrato.

3.2. O **CONTRATANTE** entende que é a responsável por fornecer acesso a todas as informações relevantes ou pessoas de que a sua administração tenha conhecimento, como registros, documentação e outros assuntos para a execução dos **SERVIÇOS**.

3.3. O **CONTRATANTE** entende que os produtos de cada etapa serão validados, revisados e aprovados pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por qualquer natureza de impacto não esperado pelo **CONTRATANTE**.

3.4. Caso sejam necessárias visitas ou alocação em locais indicados pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATANTE** deverá fornecer o espaço de trabalho, equipamentos e instalações adequados para permitir execução adequada dos **SERVIÇOS** por parte da **CONTRATADA**.

3.5. O **CONTRATANTE** entende que é a responsável por fornecer informações adicionais que a **CONTRATADA** pode solicitar da administração para fins do desenvolvimento dos trabalhos e acesso irrestrito às pessoas necessárias para obter evidências.

3.6. O **CONTRATANTE** entende que os honorários apresentados contemplam a execução dos procedimentos estabelecidos, levando em consideração as premissas de execução. Caso surja a necessidade da apresentação de nossos relatórios ou quaisquer partes de um documento produzido pela **CONTRATADA** às autoridades, advogados ou agentes de fé pública, a **CONTRATADA** deverá ser consultada previamente.

3.7. O **CONTRATANTE** entende que as informações, registros e dados contidos em qualquer documento fornecido pela **CONTRATADA** destinam-se, exclusivamente, à informação e ao uso interno do **CONTRATANTE**. Não se destinam para terceiros ou outras partes sem a permissão por escrito da **CONTRATADA**.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A responsabilidade das **PARTES** será limitada aos danos diretos decorrentes dos Serviços objeto da presente proposta, na medida que tais danos, desde que devidamente comprovados, incluindo todas as multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidas, independentemente do número de ocorrências e da causa da ação, quer decorrente de contrato, lei, estatuto ou violação de direito alheio, será aplicável exclusivamente nos casos de: (a) negligência, (b) imperícia ou (c) impudência, ficando desde já avençado que nenhuma das **PARTES** será responsável em nenhuma hipótese por perdas e danos indiretos, danos morais e lucros cessantes.

4.2. Fica desde já avençado que as **PARTES** não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, por perdas e danos indiretos, punitivos, incidentais, morais, perdas de produção, perdas de receita, perda ou dano à reputação, perda de contratos, perda de clientes, perda ou danos de uso de qualquer software ou dados, desperdício na administração ou do tempo do pessoal e/ou lucros cessantes, perante a parte contrária ou quaisquer terceiros, decorrentes da execução deste Contrato e dos **SERVIÇOS**.

4.3. As **PARTES** concordam que a indenização por eventuais danos diretos ou indiretos que tiveram relação comprovada com os serviços objeto do presente Contrato, em nenhum caso excederá o valor dos honorários estabelecidos.

4.4. Nenhuma das **PARTES** será responsável por qualquer reclamação ou demanda proposta por terceiros contra a outra Parte, seus sócios ou empregados, nem pelo pagamento de quaisquer quantias a título de indenização, lucros cessantes e/ou perdas e danos diretos ou indiretos, seja a que título for.

4.5. Nenhuma das **PARTES** será responsável para com a outra por quaisquer atrasos ou falhas no cumprimento deste Contrato por eventos de Força Maior, que resultem de circunstâncias ou causas fora de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, incêndio ou outro acidente, fenômenos da natureza, casos fortuitos, epidemia, greve ou litígio trabalhista, guerra ou outros atos de violência, ou ainda por força de lei, decisão judicial ou exigência de qualquer órgão ou autoridade governamental. O prazo de execução do presente Contrato será considerado estendido por um período equivalente ao tempo perdido em virtude de atrasos causados por causas de Força Maior.

4.6. O presente Contrato não poderá ser cedido por uma das Partes sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, o qual não deverá ser negado desarrazoadamente. Não

obstante, a cessão deste é permitida para uma entidade que tenha adquirido todos ou substancialmente todos os ativos da parte cedente, como sucessora dos negócios desta.

5. RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS

5.1. Como resultado dos trabalhos, a **CONTRATADA** submeterá ao **CONTRATANTE** seguintes relatórios:

5.1.1. Relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2026, preparadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos;

5.1.2. Relatório contendo nossas recomendações para aprimoramento dos procedimentos contábeis e de controles internos.

5.2. Os relatórios serão previamente discutidos com os responsáveis de cada uma das áreas abrangidas e serão apresentados à **CONTRATANTE** inicialmente em forma de minuta para discussão e, posteriormente, emitidos em forma final.

5.3. A capacidade da **CONTRATADA** de expressar uma opinião, segundo as normas brasileira de auditoria, bem como a redação dessa opinião, dependerá, naturalmente, de fatos e circunstâncias na data da preparação de nosso relatório, podendo ser emitido de forma e conteúdo diferente ao esperado pelo **CONTRATANTE**. Caso não seja possível, por qualquer motivo, concluir o exame de auditoria de acordo com as referidas normas ou formarmos uma opinião sobre as demonstrações contábeis objeto de nossa auditoria, poderemos não expressar uma opinião sem modificação (ressalva, abstenção de opinião e adverso) ou não emitir um parecer sobre o resultado desse trabalho. As razões para tanto, contudo, serão previamente discutidas com a **CONTRATANTE**.

5.4. Todos os relatórios serão emitidos em língua portuguesa e as demonstrações contábeis também serão emitidas em língua portuguesa. Eventuais vias adicionais em língua estrangeira, não previstas nesta proposta, deverão ser solicitadas antecipadamente e os custos para a respectiva tradução serão objeto de reembolso via notas de débito.

5.5. Ao fim da realização dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** solicitará ao **CONTRATANTE** que ateste a capacidade técnica da **CONTRATADA** na realização dos trabalhos que foram objetos de escopo dessa proposta, sem qualquer menção à indivíduos e/ou informações confidenciais, bem como o resultado das atividades realizadas.

6. HONORÁRIOS

6.1. Os honorários para execução dos **SERVIÇOS** são:

Denominação Social	CNPJ	Honorários
R Capital Prisma FIF Multimercado CP IE	29.720.568/0001-69	R\$ 11.000,00
R Capital Seletus FIC de FIF Multimercado CP IE	30.982.773/0001-81	R\$ 11.000,00
R Cap 1810 Fundo de Fundos - FII	36.814.809/0001-02	R\$ 11.000,00
R8 Fundo de Investimento Imobiliário	52.321.885/0001-24	R\$ 13.000,00

Neste montante, já estão incluídos os tributos sobre a prestação de serviços, objeto desta proposta.

- 6.2. Os honorários serão faturados em 01 (uma) parcela na data de emissão do relatório.
- 6.3. O **CONTRATANTE** reembolsará mensalmente a **CONTRATADA** por todas as despesas efetivamente incorridas para o fornecimento dos **SERVIÇOS**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e prévia aprovação pela **CONTRATADA**. Tais despesas se limitam a transporte previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**.
- 6.4. Sem prejuízo dos demais direitos ou recursos legais cabíveis, a **CONTRATADA** terá o direito de suspender ou cancelar os **SERVIÇOS** no todo ou parcialmente até que o pagamento de faturas vencidas seja efetuado. O atraso no pagamento das faturas acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die e multa de 10% (dez por cento).
- 6.5. Caso legislação superveniente, emanada pelos órgãos públicos competentes, venha a onerar ou reduzir os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, ou venha a ser criados tributos, os preços anteriormente mencionados serão revistos de forma conjunta entre as partes.

7. RESILIÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente Contrato poderá ser resilido por qualquer uma das **PARTES** mediante aviso por escrito à outra parte, a ser encaminhado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva resolução deste.
- 7.2. Independente das circunstâncias ou motivos, caso o presente Contrato seja rescindido pelas **PARTES**, a **CONTRATADA** realizará o estorno de valores pagos pela **CONTRATANTE** findando a obrigação, da **CONTRATANTE**, de remunerar a **CONTRATADA** pelos **SERVIÇOS** prestados. Fica excetuada a hipótese em que houver a rescisão por iniciativa da **CONTRATANTE** sem que a **CONTRATADA** tenha incorrido com dolo ou culpa para ensejar tal iniciativa, devendo realizar o pagamento proporcional dos honorários até a data de rescisão e reembolsar as despesas incorridas até a data da rescisão.
- 7.3. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:
- 7.3.1. Descumprimento das obrigações ora assumidas, nos prazos e nas formas acordados.
- 7.3.2. Dissolução total ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou decretação de falência, requerida pela parte contrária.
- 7.3.3. Caso venham a ocorrer casos fortuitos ou motivos de força maior, que impossibilitem o cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 7.4. A **CONTRATADA** poderá dar por rescindido o presente Contrato, mediante notificação por escrito, nas seguintes situações:
- 7.4.1. Promulgação de nova lei ou alteração de lei, norma, regulamentação, interpretação ou decisão existente, por qualquer entidade governamental reguladora ou profissional ou entidade competente que prejudique o cumprimento pela CLA Brasil de qualquer parte do presente Contrato, tornando-o inviável ou de outra forma ilícito ou conflitante com as suas normas profissionais ou de independência.
- 7.4.2. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura dos Serviços objeto do presente Contrato, por parte da Cliente, por período superior a 30 (trinta) dias contados da data do seu vencimento.

7.4.3. Na falta de fornecimento de dados e informações imprescindíveis à prestação dos Serviços ou no caso de fornecimento de informações falsas, imprecisas ou incorretas ou em condições que impeçam a execução dos trabalhos dentro dos padrões de qualidade adotados pela **CONTRATADA**.

7.5. Rescisão Motivada. O presente Contrato poderá ser resolvido a qualquer tempo, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

(i) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato, desde que não sanada no prazo de 10 (dez) dias após formal comunicação da outra Parte; (ii) liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes; (iii) pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, requerimento, decretação ou homologação de falência, convalidação de recuperação judicial em falência de qualquer uma das Partes; (iv) comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial, ou comprometam a capacidade econômico-financeira ou técnica de qualquer uma das Partes.

8. CONFIDENCIALIDADE E OBRIGAÇÕES DE SIGILO

8.1. A Parte que receber ("**DESTINATÁRIO**") qualquer informação sigilosa ou confidencial ("**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**") da outra Parte ("**PARTE DIVULGADORA**") manterá sigilo e concorda em não comunicar, divulgar ou revelar as Informações Confidenciais a terceiros sem a prévia aprovação por escrito da Parte Divulgadora.

8.2. Serão consideradas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais, fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, materiais, metodologias, ferramentas, tecnologia, estratégias de negócios, know-how, produtos em desenvolvimento, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, propriedade industrial, direito de autor, informações sobre softwares, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, informações da Proposta Técnica e Comercial e do presente Contrato, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da **PARTE DIVULGADORA**, sejam de caráter técnico ou não.

8.3. Tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto deste Contrato, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação.

8.4. A presente obrigação de sigilo não se aplicará às informações que:

8.4.1. Sejam ou se tornem publicamente disponíveis por outro modo que não através de violação do presente Contrato, incluindo, sem se limitar, quaisquer informações protocoladas ou arquivadas em agências governamentais e disponíveis ao público.

8.4.2. Não sejam designadas de boa-fé e por escrito como confidenciais previamente à divulgação ao **DESTINATÁRIO** pela **PARTE DIVULGADORA**.

8.4.3. Sejam do conhecimento ou estejam na posse do **DESTINATÁRIO** à época da comunicação.

8.4.4. Se tornem conhecidas ou entrem na posse do **DESTINATÁRIO** através de terceiro, que o **DESTINATÁRIO** razoavelmente julgue não estar sob nenhuma obrigação de confidencialidade para com a **PARTE DIVULGADORA**, e julgue ser legalmente possuidor de tais informações.

8.4.5. Sejam desenvolvidas pelo **DESTINATÁRIO** independentemente de quaisquer revelações feitas previamente pela **PARTE DIVULGADORA** ao **DESTINATÁRIO**.

8.4.6. Devam ser reveladas em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental, de mandado judicial ou de outros procedimentos legais, de leis, normas ou regulamentos, ou de padrões reguladores ou profissionais aplicáveis, contanto que o **DESTINATÁRIO**, antes da divulgação da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, notifique a **PARTE DIVULGADORA** com razoável antecedência sobre a ordem em questão, a fim de garantir à **PARTE DIVULGADORA** oportunidade de fazer objeção a tal divulgação.

8.4.7. Forem divulgadas pelo **DESTINATÁRIO** em decorrência de qualquer processo judicial ou qualquer outro procedimento que envolva a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** (ou quaisquer sócios, dirigentes ou empregados da CLA Brasil) e que versem sobre este Contrato ou os Serviços, mesmo que tais processos ou procedimentos envolvam terceiros, contanto que a revelação em questão se limite ao necessário para que as **PARTES** sustentem seus pedidos ou se defendam de alegações feitas contra elas.

8.4.8. Sejam divulgadas pelo **DESTINATÁRIO** ao seu advogado ou consultor jurídico tendo em vista a obtenção de conselho legal, sendo a informação transmitida amparada por regras de sigilo profissional.

8.4.9. Sejam divulgadas com a anuência, por escrito, da **PARTE DIVULGADORA**.

8.5. Cada Parte executará as respectivas obrigações decorrentes do presente Contrato empregando o mesmo grau de cuidado que emprega ao proteger suas próprias Informações Confidenciais ou, no mínimo, um grau de cuidado razoável. Caso o **DESTINATÁRIO** tenha empregado tais padrões de cuidado, este não será responsabilizado por nenhuma revelação inadvertida ou acidental das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

8.6. Cada Parte concorda em não fornecer a nenhum subcontratado ou terceiro acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** da outra Parte, sem o consentimento expresso e formal da Parte contrária.

8.7. As **PARTES** declaram que todas as relações que envolvam quaisquer manipulações, armazenagem, coleta, transmissão e uso de dados respeitarão todas as regras de proteção impostas pela Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais) e demais diplomas legais que venham a reger referida matéria, comprometendo-se a dar cumprimento às disposições estipuladas na respectiva regulamentação legal, com o compromisso de garantir o acesso, a integridade, o conteúdo e a disponibilidade da Informação a seu titular, de modo a evitar-se a perda, mal uso e o acesso não autorizado, a divulgação, a alteração ou destruição dos referidos dados.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Definições:

9.1.1. Dados Pessoais: Qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável que seja objeto de processamento no âmbito deste contrato.

9.1.2. Titular dos Dados: A pessoa física a quem os dados pessoais se referem.

9.1.3. Controlador: A parte que determina as finalidades e os meios de processamento de dados pessoais.

9.1.4. Operador: A parte que processa dados pessoais em nome do controlador.

- 9.2. Compromisso com a Proteção de Dados Pessoais: as Partes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a cumprir à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") e demais legislações nacionais sobre o tema.
- 9.3. O Controlador declara ser responsável pelo tratamento dos dados pessoais e determinará as finalidades e os meios de processamento, enquanto o Operador compromete-se a processar os dados pessoais apenas de acordo com as instruções documentadas do Controlador.
- 9.4. Finalidades do Tratamento de Dados Pessoais: os dados pessoais serão processados exclusivamente para as finalidades especificadas neste contrato e em conformidade com as instruções do Controlador, salvo disposição em contrário por exigência legal.
- 9.5. Medidas de Segurança: o Operador adotará medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado aos riscos, incluindo, mas não se limitando a medidas contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição dos dados pessoais.
- 9.6. Confidencialidade dos Dados Pessoais: o Operador e seus funcionários comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais processados no âmbito deste contrato, mesmo após o término da relação contratual.
- 9.7. Subcontratação: o Operador poderá realizar subcontratação, e deverá exigir contratualmente que o subcontratado siga à LGPD e tenha controles de segurança da informação compatíveis a prestação de serviços.
- 9.8. Direitos dos Titulares dos Dados: o Operador cooperará com o Controlador para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados, conforme previsto nas leis aplicáveis de proteção de dados.
- 9.9. Notificação de Violação de Dados: em caso de violação de dados pessoais, o Operador notificará imediatamente o Controlador, fornecendo todas as informações necessárias para que este cumpra suas obrigações legais de notificação.
- 9.10. Prazo de Retenção: os dados pessoais serão retidos apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades do processamento, a menos que a lei exija um período mais longo.
- 9.11. Disposições Finais: em caso de conflito entre as disposições deste contrato e as leis de proteção de dados aplicáveis, as disposições legais prevalecerão.
- 9.12. Esta cláusula de proteção de dados pessoais permanecerá em vigor durante a vigência deste contrato e após seu término, na medida necessária para cumprir com as obrigações de proteção de dados.

10. ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Compromisso com a Integridade e Ética: as **PARTES** reconhecem e concordam que a integridade e ética nos negócios são fundamentais para a construção de uma relação comercial sólida e duradoura. Comprometem-se a conduzir todas as atividades relacionadas a este contrato com os mais altos padrões éticos e em conformidade com todas as leis aplicáveis.
- 10.2. Proibição de Corrupção: as **PARTES** declaram expressamente que não participarão de quaisquer práticas corruptas, incluindo, mas não se limitando a suborno, propina, facilitação de pagamentos ilegais, lavagem de dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção. Comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis.

10.3. Programas Internos de Combate à Corrupção: cada Parte declara ter programas internos de conformidade e combate à corrupção, incluindo controles internos, treinamentos e procedimentos para prevenir, detectar e corrigir qualquer violação desta cláusula.

10.4. Consequências para Violação: a violação desta cláusula será considerada uma violação material do contrato, sujeita a medidas disciplinares, rescisão do contrato e busca de indenização por danos, conforme permitido pela lei.

10.5. Comunicação de Violações: caso uma das **PARTES** tome conhecimento de qualquer violação ou suspeita de violação desta cláusula, compromete-se a informar imediatamente a outra Parte para que as medidas corretivas adequadas possam ser tomadas.

10.6. Lei Aplicável e Jurisdição: este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil. Qualquer disputa decorrente ou relacionada a esta cláusula estará sujeita à jurisdição exclusiva dos tribunais competentes do Brasil.

10.7. Esta cláusula anticorrupção permanecerá em vigor durante toda a vigência deste contrato e por um período de 5 (cinco) anos após sua rescisão ou término.

10.8. De acordo com leis e normas profissionais, podemos ser requeridos a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável às pessoas físicas ou jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza, que consta na Lei nº 12.683/12 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei nº 9.613/98) e posteriores regulamentações, quando os profissionais ou as organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF situações que possam constituir indícios de “lavagem” de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços. Nesse sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao COAF, relacionadas a esse assunto, devem ser efetuadas sem ciência a qualquer pessoa.

11. LEI APLICÁVEL E FORO

11.1. Este Contrato e todas as questões a eles relacionadas serão regidos, interpretados e solucionados de acordo com a lei eira.

11.2. As Partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir as dúvidas questões oriundas ou relacionadas ao presente Contrato.

12. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1. As partes concordam em tentar resolver de boa fé qualquer conflito ou reclamação decorrentes ou relacionados ao presente Contrato prontamente, por meio de negociações entre os membros da alta administração.

13. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

13.1. As **PARTES** concordam que a comunicação entre elas pode se dar via fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail) e comunicações por voice-mail, devidamente endereçadas, inclusive quanto a documentos confidenciais e outras comunicações referentes a este Contrato, bem como outros meios de comunicação usados ou aceitos pelas **PARTES**.

13.2. Fica neste ato reconhecido pelas **PARTES** os aspectos de segurança e limitações inerentes à internet, tais como eventuais vulnerabilidades, ataques de vírus, atrasos na entrega

de e-mail etc. e que os dados podem ser corrompidos, as comunicações nem sempre são entregues prontamente, quando o são, sendo que a comunicação eletrônica também está sujeita à contaminação por vírus.

13.3. Cada uma das **PARTES** se responsabilizará por proteger seus próprios sistemas e interesses, tanto quanto permitido por lei, não sendo qualquer das Partes responsáveis perante a outra, de nenhum modo, por qualquer perda, dano ou omissão, decorrente do uso da internet ou do acesso a redes, aplicativos, dados eletrônicos ou outros sistemas.

13.4. O responsável técnico da **CONTRATADA**, responsável pela prestação dos serviços serão:

Nome: Thiago Benazzi
E-mail: thiago.benazzi@claglobal.com.br

13.5. O contato do **CONTRATANTE** em relação a estes Serviços serão:

Nome: Nleide de Abreu
E-mail: nleide.abreu@qore.com.br

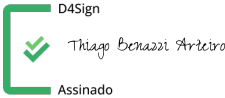
14. Da Assinatura Eletrônica

As **PARTES** concordam e expressamente declaram que o presente Contrato será firmado mediante assinaturas eletrônicas de todos os envolvidos, nos moldes do artigo 10, § 2º da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

São Paulo, 16 de julho de 2026

Representantes Legais:

thiago.benazzi@claqlab.com.br



CONTRATADA - CLA Brasil

**CONTRATANTE – QORE
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CLA Brasil - Proposta de auditoria - Qore Rcap docx

Código do documento fe4ce737-4fed-4f96-a6f0-4c790b6ca190



Assinaturas



Thiago Benazzi Arteiro
thiago.benazzi@claglobal.com.br
Assinou

Thiago Benazzi Arteiro

Eventos do documento

17 Jul 2026, 10:28:26

Documento fe4ce737-4fed-4f96-a6f0-4c790b6ca190 **criado** por REBECA KETELYN FERNANDES MOURA (1840a272-d490-45e6-b83e-e5ced2adae8f). Email:rebeca.moura@claglobal.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-17T10:28:26-03:00

17 Jul 2026, 10:31:20

Assinaturas **iniciadas** por REBECA KETELYN FERNANDES MOURA (1840a272-d490-45e6-b83e-e5ced2adae8f). Email: rebeca.moura@claglobal.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-17T10:31:20-03:00

17 Jul 2026, 11:26:20

THIAGO BENAZZI ARTEIRO **Assinou** - Email: thiago.benazzi@claglobal.com.br - IP: 179.165.92.126 (179-165-92-126.user.vivozap.com.br porta: 42908) - **Geolocalização: -23.52880879543549 -46.79867702555437** - Documento de identificação informado: 330.441.948-90 - DATE_ATOM: 2026-07-17T11:26:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4035f9f83a3a6713a443bd127de7a5e26834037b012cd3787dc7fa978ae8a464

(SHA512):e99411a99b2a28fd3ca7234aa8e2d951dd6f549f883b52bd06721dd773b3137fb7f7458274a7263c00bd183ccea2953571c77fd038e4e529881d01743b449f8b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CLA Brasil - Proposta de auditoria - Qore Rcap docx-D4Sign pdf
Código do documento 5bea1151-4369-495d-b7e3-1d87614a027f



Assinaturas



Nileide Guerra de Abreu
nileide.abreu@qore.com.br
Assinou

Nileide Guerra de Abreu

Eventos do documento

20 Jul 2026, 09:39:45

Documento 5bea1151-4369-495d-b7e3-1d87614a027f **criado** por RUBENS OLIVEIRA BITENCOURT (414ca359-0bad-4ede-9860-45547d3f7592). Email:rubens.bitencourt@qore.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-20T09:39:45-03:00

20 Jul 2026, 09:40:30

Assinaturas **iniciadas** por RUBENS OLIVEIRA BITENCOURT (414ca359-0bad-4ede-9860-45547d3f7592). Email: rubens.bitencourt@qore.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-20T09:40:30-03:00

20 Jul 2026, 11:20:30

NILEIDE GUERRA DE ABREU **Assinou** (ae2a36a5-4c7c-4fec-bbd6-5242c61fade9) - Email: nileide.abreu@qore.com.br - IP: 200.155.141.234 (200-155-141-234.static.telium.net.br porta: 50348) - Documento de identificação informado: 367.785.498-90 - DATE_ATOM: 2026-07-20T11:20:30-03:00

Hash do documento original

(sha256):2e3a6de80c157602b6e64379ba1fe734474ef32db2daa4d794f6c646b9c0ed71

(sha512):6f8f0a38d046be1f389a3233c3926d0f860c605bdf9d7b5493d36e63d339987cbbdf6c5a8a196dcfb88007c69015de09fa1405f320ae39e3d758ba0e0fb6ca28

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**